

EDITAL DE LICITAÇÃO 1-2019

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10
DOCUMENTO SEI Nº 0558696

EDITAL

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 23243.003485/2016-10

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – Campus Porto Velho Calama, com sede na Avenida Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-441, Porto Velho/RO, através de sua Comissão Especial de Licitação – doravante denominada simplesmente de COMISSÃO, constituída pela Portaria 162/PVCAL-CGAB/IFRO, de 26 de março de 2019, do *Campus* Porto Velho Calama, torna público para conhecimento dos interessados que a data, horário e local indicados, a abertura de licitação, pela modalidade **RDC – Regime Diferenciado de Contratação, na FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, o regime de contratação **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** tendo como modo de disputa o modo combinado **ABERTO/FECHADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando-se o procedimento as disposições legais da Lei 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993. A data, horário e local da realização da licitação encontram-se indicada neste Edital.

Lei nº 12.462/2011

Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA/IFRO**, conforme disposição do (s) grupo (s) abaixo e em conformidade com as características especificadas neste Edital e seus anexos:

1.2.

ITEM	OBJETO	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 64.134,77
Total		R\$ 64.134,77

1.3. Os serviços serão executados no Campus Porto Velho Calama, no endereço descrito no rodapé, conforme este Edital e seus anexos e as normas técnicas pertinentes;

1.4. O Projeto Básico de Engenharia, que inclui os arquivos contendo as Plantas (desenhos), Planilhas e outros arquivos, referentes ao objeto deste RDC Eletrônico estarão à disposição das empresas interessadas na Comissão Especial de Licitação, localizada no endereço citado no subitem anterior.

1.4.1. As licitantes deverão trazer algum tipo de mídia removível, no qual serão gravados os arquivos acima referidos ou solicitar via e-mail através do endereço eletrônico **ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br**.

2. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do RDC, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 06/06/2019

HORÁRIO: 10h30 (Horário de Brasília)

UASG: 158345

2.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, e pelo Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011;

3.2. Fundamento legal: § 3º do Art. 1º, da Lei Nº 12.462 de 2011;

3.3. Forma de Execução da Licitação: **Eletrônico**;

3.4. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**;

3.5. Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário por item**;

3.6. Critério de julgamento: **Maior desconto global**.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser solicitados à Comissão, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente:

4.1.1. via sistema eletrônico, e-mail, ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados. O telefone para contato é o (69) 2182-8915.

4.1.2. As respostas de Impugnação interposta serão recebidas, em **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para ter sua aceitação válida.

4.1.3. Os interessados deverão, sempre que possível, consultar o sistema Compras Governamentais para verificar a existência de mensagens/esclarecimentos/avisos do Presidente da Comissão, não sendo responsabilidade do Campus Calama a alegação de desconhecimento em virtude do não acompanhamento das publicações.

4.2. A Impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

4.2.1. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização da licitação, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso. Essa comunicação será recebida apenas como mera informação.

4.2.3. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, será denunciado pelo crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/1993;

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste RDC os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.Compras Governamentais.gov.br.

5.1.1. O cadastramento com habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN n.º 02/2010 – SLTI – MPOG é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

5.1.2. O cadastramento com habilitação no SICAF nos níveis I a VI poderá ser realizado em quaisquer unidades dos órgão/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

5.1.3. A licitante deve ter pleno conhecimento do edital e seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos seus termos.

5.1.4. Não poderão participar desta licitação:

5.1.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.1.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.1.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.1.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.1.4.6. Empresas em processo falimentar, ou insolvência, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.1.4.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.1.4.8. Em dissolução ou liquidação;

5.1.4.9. Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com quaisquer unidades do IFRO;

5.1.4.10. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

5.3. Cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ativo de quaisquer unidades do IFRO;

5.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo de até 2º grau com servidor do quadro ativo de quaisquer unidades do IFRO;

5.5. Autora(s) do Projeto Básico/Executivo, não importando se é pessoa física ou jurídica; ou se o autor (a) ou for seu empregado;

5.6. Empresas que possuam em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.Compras Governamentais.gov.br>.

6.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao IFRO *Campus* Porto Velho Calama, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Compras Governamentais.

7. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rondônia, denominado Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Compras Governamentais ([http://www.Compras Governamentais.gov.br](http://www.ComprasGovernamentais.gov.br)) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.Compras Governamentais.gov.br> na opção “Acesso Identificado”.

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Caberá ao prestador de serviço, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1. A licitante deverá encaminhar sua Proposta de Preços com o valor unitário, com a identificação de todos os custos unitários, respeitadas as condições definidas pelo art. 40, inciso x, da lei 8.666/93, com valores expressos em reais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo informações adicionais do sistema de licitações:

a) As propostas deverão ser apresentadas em uma via, digitada, sem rasuras, papel timbrado da firma, assinadas pelo responsável técnico da empresa ou procurador, sobre o nome legível do signatário, contendo carta de apresentação, valor unitário por item da proposta em moeda corrente do país, e constar a planilha orçamentária, o prazo de execução, o prazo de validade e o cronograma físico-financeiro; Em se tratando de maior desconto a proposta deverá ter o desconto linear. (Igual para todos os itens da Planilha);

b) Quando a proposta de preços for assinada por procurador, deverá ser anexada, também, a procuração (firma reconhecida), juntamente com a cópia autenticada da cédula de identidade do outorgado;

c) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa ou por seu representante legal;

d) A proposta deverá estar acompanhada da planilha de composição unitária de custos, explicitando todos os componentes do preço unitário como equipamentos, materiais, mão de obra, encargos sociais e taxa de benefícios e despesas indiretas. A comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos para os serviços licitados;

e) Os licitantes deverão fornecer relação do quantitativo de pessoal técnico (operários) adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação;

f) Os licitantes deverão fornecer relação do material a ser utilizado, bem como, uma única marca para cada item e seu respectivo fabricante;

g) Deverá apresentar ainda o demonstrativo da composição da taxa de BDI utilizada, sendo obrigatória a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens;

h) A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismo e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes) assim como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Essa relação poderá integrar o orçamento analítico;

i) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

j) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da

expressão “verba” ou de unidades genéricas;

k) Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Salário – Educação; Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE); Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS); Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de Vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra na cidade de Porto Velho Calama (RO);

l) Deverão constar, também, nas propostas os dados necessários para contatos e emissão da Nota de Empenho ou Contrato, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, TELEFONE, FAX (quando houver), e-mail (quando houver), dados bancários (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) e dados do representante legal (nome, CPF, identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço residencial e cargo na empresa), não sendo, no entanto, a falta dessas informações motivo para desclassificação das propostas;

m) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

n) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, da forma como está disposto no caput do art. 16 do Decreto nº 7.581/2011;

o) Os licitantes que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar também declaração de seu enquadramento, como dispõe o § 1º do art. 16 do Decreto nº 7.581/2011;

p) Na formulação da proposta, o licitante deve considerar todos os custos necessários à fiel execução do contrato conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.2. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar na sua proposta que a Fiscalização do Contrato estará sediada na cidade de Porto Velho, onde serão executadas as obras/serviços e onde é sede da Reitoria, que possui quadro técnico especializado (Engenheiro Civil, Arquiteto e Técnicos em Edificação) pertencente à Diretoria de Infraestrutura do IFRO.

8.3. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.5. Se admitido pelo sistema de licitações compras governamentais, até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada.

8.6. As propostas deverão ser formalizadas de acordo com as especificações explicitadas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, integrantes da presente licitação, o que, não ocorrendo, implicará na desclassificação da proposta.

8.7. Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou e-mail.

8.8. O orçamento unitário por item estimado para o objeto da licitação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto 7.581/2011.

8.8.1. O preço proposto para a realização dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao valor orçado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

8.9. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Projeto Básico e demais especificações e anexos até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.10. A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários por item, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.11. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

8.12. Os preços total e unitário propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

9.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

9.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

9.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

9.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

9.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9.3.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

10.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema de licitações Compras Governamentais, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na internet com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:

a) Abertura e verificação da Proposta quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;

10.2. Não será classificada para a fase de lances a proposta que:

a) deixar de apresentar quaisquer das informações ou documentos pertinentes e exigidos no subitem 8.1 deste Edital;

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.4. O sistema ordenará as Propostas automaticamente classificadas pela Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances. A Proposta de maior vantajosidade será a de maior desconto unitário por item, ofertado para a execução do objeto da licitação.

10.5. Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva no horário determinado, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7. O sistema eletrônico informará o **valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento)** da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva (anterior à fase dos lances).

10.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante.

- 10.8.1. Não será permitido cobrir o maior desconto por desconto irrisório, sendo obrigatória a apresentação de lances com intervalo mínimo aplicado no item 10.7, tanto com relação às propostas de cada licitante, como também com relação à melhor proposta, no caso de o lance intentar cobrir o menor preço.
- 10.9. Os lances de mesmo valor serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão. Fica desde já determinado neste instrumento que esse tempo normal inicial de envio de lances será de no mínimo 30 (trinta) minutos.
- 10.13. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance de empresa que não se enquadre como microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurada a essas últimas à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- a) Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) O Presidente da Comissão, através do Compras Governamentais, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - c) **Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance. Neste novo lance não será obrigatória a observância do intervalo mínimo estabelecido no item 10.7 do edital;**
 - d) Não havendo manifestação da microempresa ou da empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
 - e) No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos da alínea “b” deste item e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da Comissão deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;
 - f) Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da Comissão dar encerramento à disputa;
- 10.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o Presidente da Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
- 10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.16. Caso declarado vencedora da etapa de lances, a licitante ME ou EPP deverá juntamente com a sua documentação de Habilitação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 10.17. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com o mesmo Valor unitário por item, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no artigo 39 do Decreto nº 7.581/2011, inclusive com apresentação de nova proposta fechada a ser entregue em sessão pública em horário e data a serem informados pelo Presidente da Comissão no sistema Compras Governamentais.
- 10.18. No caso de desconexão do Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do Presidente da Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico <http://www.Compras Governamentais.gov.br>.
- 10.19.1. A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação,

caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.20. De acordo com o disposto no caput do art. 46 do Decreto nº 7.581/2011, apenas a licitante detentora da proposta mais vantajosa, obtida após a fase dos lances, deverá encaminhar os documentos citados no item 11 deste Edital.

10.21. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do Campus Porto Velho ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, que se efetivará através de documento que integrará o processo, para orientar-se na sua decisão.

10.22. Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão poderá exigir da licitante ofertante do maior desconto:

10.22.1. A apresentação de planilha de composição dos custos unitários ofertados por item e subitem com o referido preço já aplicado;

10.22.2. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, mas não poderá alterar o valor total da proposta apresentada, por objeto;

10.22.3. A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos custos ofertados, quando houver necessidade de diligência pela Comissão ou comprovação de exequibilidade.

10.22.4. Não será permitida a contratação do objeto com valor superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e s da Construção Civil da Caixa Econômica Federal, Composições de custos unitárias e na Coleta de Preços no Mercado Local, conforme planilha constante DOS ANEXOS – PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 64.134,77
Total		R\$ 64.134,77

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação na licitação, exigirá-se dos interessados documentação relativa à:

- 11.1.1. Habilitação Jurídica;
- 11.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 11.1.3. Regularidade fiscal;
- 11.1.4. Regularidade trabalhista;
- 11.1.5. Qualificação técnica e
- 11.1.6. Documentação complementar.

11.2. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

11.2.1. Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN

11.2.6. Os documentos previstos no item 11.2 poderão ser substituídos pela Declaração emitida pelo SICAF, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente, devidamente atualizado.

11.3. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

11.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, para todas as empresas, incluindo-se as que possuem SICAF **com índices acima** de 1,00 a fim de se verificar a relação de compromissos assumidos;

11.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e publicados em Diário Oficial; e publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV - Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.3.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

11.3.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apurados mediante consulta on-line, no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.5.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.3.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

11.3.5.3. É obrigatória a apresentação do capital social da empresa através do balanço patrimonial vigente, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.7. Para todas as licitantes: o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

11.3.8. Para todas as licitantes: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de sessenta dias contados da data da sua apresentação;

11.3.9. Apresentar relação de compromissos de obras/reformas assumidas, declarando que possui disponibilidade financeira para a realização do objeto deste Edital, nos termos do § 4º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

11.3.10. Para a verificação da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira da licitante, será verificado a soma das obras a executar com o objeto deste RDC, o Patrimônio Líquido não poderá ser inferior a 10% desta soma.

11.3.11. Os documentos previstos no item 11.3 poderão ser substituídos pela Declaração emitida pelo SICAF, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente, devidamente atualizado.

11.4. **Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

11.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

11.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.4.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art.43, §1º, da LC nº 123/06);

b) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.7. Regularidade cadastral junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas – CEIS, mantido pela CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.8. Os documentos previstos no item 11.4 poderão ser substituídos pela Declaração emitida pelo SICAF, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente, devidamente atualizado.

11.5. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

11.6.1. Consignados no item 20.3.2 do Projeto Básico.

11.7. Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.7.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

11.7.1.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.7.1.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.7.1.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

11.7.1.4. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

11.7.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a); e:

11.7.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

11.8. Os documentos exigidos neste RDC poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e

11.8.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.9. Documentações complementares e observações:

11.9.1. Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo a responsabilidade, sem ônus para o IFRO, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes;

11.9.2. Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo a responsabilidade, sem ônus para o IFRO, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes

11.9.3. Cronograma de Permanência de Máquinas, Veículos e Equipamentos, de acordo com a necessidade para atendimento do Cronograma Físico-Financeira da obra. A relação desses recursos materiais deverá estar em consonância com os projetos e memoriais descritivos, ou seja, não poderão ser apresentados insuficientes ou especificados para realização das obras e serviços.

11.9.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (instrução Normativa SLTI/MP nº 02. De 16/09/2010).

11.9.5. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme sugere o modelo DOS ANEXOS – Declaração de inexistência de fato superveniente e aceitação integral das condições do edital;

11.9.6. Declaração expressa de aceitação integral de todas as condições do presente edital, assinada pelo titular da empresa licitante, conforme sugere o modelo DOS ANEXOS – Declaração de inexistência de Superveniente e aceitação integral das condições do edital;

11.9.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugere o modelo DOS ANEXOS – Declaração de não emprego de menores;

11.9.8. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

11.9.9. Certidão simplificada de Registro na Junta Comercial do Estado da licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, que tenham especificado como objetivo social da empresa, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.9.10. Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), que medirá o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar, e devendo ser igual ou superior ao orçamento oficial estimado pelo IFRO para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Onde: } DFL = \frac{(n \times CFA)}{12} - Va$$

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual.

Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais correspondentes ao mês da proposta de cada contrato.

11.9.10.1. Os valores residuais serão apropriados "pro-rata" aos "n" meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassem o prazo de execução estipulado para o objeto em Licitação.

11.9.11. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

11.9.12. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

11.9.13. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.9.14. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art.35 da Lei nº 10.522/02.

11.9.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão de Licitação;

11.9.16. Para a habilitação, as ME/EPPS deverão apresentar toda a documentação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante e aceito pela Comissão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME ou EPP for declarada vencedora do certame, após etapa de lances e desempate, se ocorrer, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões válidas.

11.9.17. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9.18. As declarações apresentadas pela licitante, necessárias a sua habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram com telefones para contato.

11.9.19. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 11.9.20. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- 11.9.20.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
 - 11.9.20.2. Publicados em Diário Oficial; e
 - 11.9.20.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 11.9.20.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 11.9.21. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 11.9.21.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - 11.9.21.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 11.9.22. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- 11.9.22.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - 11.9.22.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 11.9.23. Sociedade criada no exercício em curso:
- 11.9.23.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 11.9.24. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.9.25. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 12.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante classificada e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos deverão ser remetidos exclusivamente via sistema Compras Governamentais, em conformidade com o art.13º, inc. II, do Decreto nº 5.450/05.
- 12.1.1. A proposta atualizada e as planilhas de composição de preços unitários e globais, Cronograma, detalhamento BDI e detalhamento das Leis Sociais e demais documentos pertinentes deverão ser enviados exclusivamente via sistema Compras Governamentais em prazo razoável a ser definido pelo Presidente da Comissão.
 - 12.1.2. Após o envio da proposta e das planilhas de composição de preços, será efetuada nova convocação de anexos para envio de todos os documentos de habilitação, inclusive os relativos ao acervo técnico e atestados de capacidade técnica, sendo obrigatório o envio dos mesmos via sistema Compras Governamentais no prazo de em prazo razoável a ser definido pelo Presidente da Comissão, contado a partir da segunda solicitação da comissão via sistema Compras Governamentais, durante a realização da sessão para aprovação dos documentos solicitados no item referente à habilitação.
- 12.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo Campus Calama;
 - b) valor do orçamento previamente estimado pelo Campus Calama;
- 12.2.1. A Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Nesta hipótese, licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 12.2.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 12.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Campus

Porto Velho Calama admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o unitário por item previamente estimado a ser divulgado após a Adjudicação do Objeto nos termos do caput do Artigo 9º do Decreto 7.581/2011, devidamente ajustado de acordo com o seguinte critério.

12.3.1. Os preços unitários máximos que o Campus Porto Velho Calama admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência.

12.3.2. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podendo exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo Campus Porto Velho Calama, observando-se que serão considerados itens materialmente relevantes àqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

12.3.3. Caso a proposta e demais documentos apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar não seja aprovada pelo Campus Porto Velho Calama, será (ão) convocado(s) na ordem de classificação os demais classificados até que se obtenha proposta aprovada.

12.3.4. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a proposta de preços do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

12.3.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

12.3.6. Se a proposta ou lance de maior desconto não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.4. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela Comissão, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato.

12.5. A natureza das planilhas de Composição dos Custos Unitários, do BDI e dos Encargos Sociais é meramente auxiliar. Para preservar proposta mais vantajosa, se a Comissão verificar que a composição dos preços apresentada não atende integralmente ao exigido ou que contenha erros que não comprometam a proposta, poderá exigir que o licitante a corrija ou complemente, detalhando melhor os componentes, tais como: materiais, mão de obra, ferramentas/equipamentos, BDI e encargos sociais.

12.6. Saneamento de Falhas Formais:

a) Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pela Comissão, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência;

b) Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que (1) não desnaturem o objeto do documento apresentado, e que (2) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;

c) Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante;

12.7. Quando do envio dos documentos de habilitação via sistema Compras Governamentais, se o anexo for muito grande e não couber no sistema, encaminhar via e-mail: ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br.

12.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

13.1. Considerando que a licitação ocorrerá através do Sistema de Compras Governamentais, não será necessário o envio de documentos à Comissão. Todos os documentos exigidos pelo Edital e produzidos durante o certame ficarão disponíveis a todos os interessados no Sistema de Compras e no Sistema Eletrônico de Informações mantido pelo IFRO.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, a comissão abrirá prazo para manifestação da intenção de recorrer, a qual é um direito assegurado a qualquer licitante, mesmo a aquele que foi desclassificado antes da fase de disputa, em prazo razoável a ser definido pelo Presidente da Comissão, a partir da declaração de vencedor para apresentação no sistema Compras Governamentais do Registro da Intenção de Recurso, em

campo adequado ao mesmo. Ou seja, divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da declaração do vencedor.

14.2. As licitantes desclassificadas antes da fase de disputa também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso.

14.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Caso necessário, as razões e contrarrazões, se não puderem ser anexadas ao Sistema de Compras Governamentais, poderão ser interpostos junto à Comissão e entregue, mediante protocolo, no Gabinete da Direção Geral do Campus Porto Velho Calama, em dias úteis, em horário comercial local.

14.5. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pela Comissão, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses do Campus Porto Velho Calama.

14.6. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), via sistema, terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Autoridade Competente, por intermédio da comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Competente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

14.9. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

14.9.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

14.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.11. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Campus Porto Velho Calama poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos será excluído o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente administrativo no âmbito do Campus Porto Velho Calama.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante nos anexos deste Edital, celebrado entre o Instituto Federal de Rondônia, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e das demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea “b” do subitem 22.6.2.2.2.

15.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Campus Porto Velho Calama convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o respectivo item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na alínea “b” do subitem 22.6.2.2.2.

15.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial da União”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto

do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

15.6. Antes da celebração do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF será verificada pela Administração, por meio de consulta “on-line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

15.7. No caso da licitante apresentar irregularidade no seu cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a assinatura do contrato poderá ficar suspensa até a devida regularização por parte da licitante, observando-se o prazo para aplicação de multas pertinentes, OU o *Campus* Porto Velho Calama poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Consignadas no item 11 do Projeto Básico

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Consignadas no item 10 do Projeto Básico.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Consignados no item 14 do Projeto Básico.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Consignadas no item 18 do Projeto Básico.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Consignadas no item 16 do Projeto Básico.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

21.1. Consignadas no item 17 do Projeto Básico.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Consignadas no item 19 do Projeto Básico

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Consignadas no item 14 do Contrato

24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

26.1. A licitante que optar por realizar vistoria deverá apresentar declaração que vistoriou o local

onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, com o agendamento prévio, ou apresentar declaração que não efetuou vistoria, mas aceita todas as condições do edital.

26.2. O agendamento da visita deverá ser efetuado junto a Coordenação de Serviços Gerais do Campus Porto Velho Calama, que designará servidor para este fim, pelos telefones **(69) 2182-8915**. A vistoria poderá ser feita até 02 (dois) dias antes da data e horários marcados para abertura da licitação.

26.3. O servidor designado para acompanhar a licitante durante a visita assinará também a Declaração conforme modelo descrito no **ANEXO – DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA**.

26.4. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria);

26.5. A licitante que optar por não efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos, devendo informar o objeto e número da licitação (**DOS ANEXOS – DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA**).

26.6. A licitante que efetuar vistoria, sem acompanhamento do servidor do Campus Porto Velho Calama designado para este fim, deverá apresentar a declaração que não efetuou vistoria, conforme determinado no item anterior.

26.7. A Contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo concorda com todos os termos e valores constantes do Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Formação de Preços e demais documentos que constituem o objeto deste Contrato e fazem parte do Edital, conforme art. 102, § 6º, inciso III da LDO 2013 e art. 13, inciso II do Decreto 7.983/2013.

26.8. A Contratada arcará com eventuais erros de planilhas que não prejudiquem a Administração, vedado o ajuste ou 'jogo de planilha' para compensar em algum item o erro de outro item.

26.9. Caso seja verificado a posteriori algum erro de planilha que prejudique a Administração, será realizado o devido ajuste, não podendo realizar ajuste nos demais itens, evitando-se assim o 'jogo de planilha'.

27. DOS PRAZOS

27.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Edital para recebimento e início da abertura das Proposta e Documentação.

27.2. Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico).

27.2.1. O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta.

27.2.2. É vedado ao Concorrente que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

27.3. Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o Concorrente concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

27.3.1. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao Concorrente vencedor.

27.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura da sessão eletrônica, sem a solicitação de prorrogação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

27.5. Todos os prazos informados no presente Edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos. Os Prazos máximos de vigência e execução do contrato se darão da seguinte forma:

Item	Objeto	Execução	Vigência
01	CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	60 DIAS	90 DIAS

27.5.1. O prazo previsto no item 27.4, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela administração do *Campus* Porto Velho Calama.

27.6. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

27.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

28. DO TERMO DE CONTRATO

28.1. Sem prejuízo do disposto na Lei 12.462/2011, Decreto 7581/2011 e nos Capítulos III e IV da Lei 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

28.2. As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária tendo por base este Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

28.3. Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

28.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

28.5. Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF e ao CEIS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

28.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

28.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, observado o art. 13, II do Decreto 7.983/2013

28.8.1. O Contratado concorda com a integralidade dos projetos constantes neste edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

28.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.10. Correrão por conta da Contratada todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

28.11. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (encerramento da fase de habilitação), prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

28.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior ao julgamento da documentação da habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

28.11.2. A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

28.11.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

28.11.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso 12 do Art. 55 do mesmo diploma legal.

29. DOS SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA E DE ACIDENTES DE

TRABALHO

29.1. A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguros de risco de engenharia e acidentes de trabalho, vigente sobre todo o período do contrato.

30. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

30.1. Consignadas no item 02 do Contrato.

31. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

31.1. Caberá ao Campus Porto Velho Calama:

31.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

31.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

31.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da unidade fiscalizadora do *Campus* Porto Velho Calama;

31.1.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passa das pelo *Campus* Porto Velho Calama ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos;

31.1.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital;

31.2. Caberá à licitante vencedora:

31.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

31.2.1.1. Salários;

31.2.1.2. Seguros de acidente;

31.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

31.2.1.4. Indenizações;

31.2.1.5. Vales-refeições;

31.2.1.6. Vales-transportes; e

31.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

31.2.2. Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos às normas disciplinares do *Campus* Porto Velho Calama, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

31.2.3. Manter, ainda, os seus empregados e subcontratados identificados e com os devidos equipamentos de proteção individual, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do *Campus* Porto Velho Calama;

31.2.4. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

31.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do *Campus* Porto Velho Calama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo *Campus* Porto Velho Calama;

31.2.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do *Campus* Porto Velho Calama, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra;

31.2.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto do *Campus* Porto Velho Calama;

31.2.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

31.2.9. Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:

31.2.9.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão antes da abertura da documentação, nos prazos legais.

31.2.9.2. A não comunicação de discordância nos prazos legais, antes da abertura da documentação, implica em concordância com todos os termos e valores constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico/Executivo, Planilha de Quantitativos detalhada e demais itens que constituem o objeto desta licitação e fazem parte deste Edital, de acordo com o art. 102, § 6º, inciso III da LDO 2013 e art. 13, inciso II do Decreto 7.983/2013;

- 31.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 31.2.11. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 31.2.12. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 31.2.13. Deverá depositar o entulho da construção em local licenciado ambientalmente e previamente autorizado pela Prefeitura local;
- 31.3. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital;
- 31.4. Submeter à aprovação do Campus Porto Velho Calama, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 31.5. Permitir, aos técnicos do Campus Porto Velho Calama e àqueles a quem o Campus Porto Velho Calama formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 31.6. Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme as condições do presente Edital;
- 31.7. Comunicar ao Campus Porto Velho Calama, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 31.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição e substituição/retificação de equipamentos, materiais e serviços pela Unidade fiscalizadora do Campus Porto Velho Calama e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 31.9. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeita dos pela fiscalização;
- 31.10. Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Campus Porto Velho Calama julgar necessário;
- 31.11. Providenciar, após a assinatura do contrato, num prazo de 15 (quinze) dias a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RO, entregando uma via ao Fiscal do Contrato do Campus Porto Velho Calama;
- 31.12. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a unidade de fiscalização do Campus Porto Velho Calama, quando solicitado;
- 31.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados e subcontratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 31.14. Submeter à aprovação do Campus Porto Velho Calama, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 31.15. Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos com, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique comprovado tecnicamente o uso inadequado por parte do usuário;
- 31.16. Submeter à Unidade de fiscalização do Campus Porto Velho Calama, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 31.17. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 31.18. Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Campus Porto Velho Calama e pela União e demais penalidades prevista na legislação e neste Edital, atender aos chamados do Campus Porto Velho Calama no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial, inclusive por meio eletrônico; a resolução do problema não poderá ultrapassar 15 dias, exceto em caso de urgência ou alta complexidade que o referido prazo será definido pelo Fiscal da obra ou Diretoria de Engenharia do IFRO - Reitoria;
- 31.19. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 31.20. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 31.21. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

31.22. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

31.23. A apresentar para a apreciação da contratante a(s) empresa(s) que poderá (ão) ser (ão) subcontratada(s).

31.24. Elaborar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho) para estabelecimentos com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, conforme exige a NR18, além de tudo o que couber e for pertinente as normas relativas a segurança do trabalho; tais documentos deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até 5 dias úteis contados do momento em que se tornar obrigatório.

31.25. Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela Contratante, a lista de funcionários contratados comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil e:

31.26. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme quadro abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até quinze dias contados da solicitação pela Administração do Campus Porto Velho Calama:

DOCUMENTAÇÕES DE REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Cópias do livro de registro;
- Cópias das carteiras de trabalho;
- Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- Guia de recolhimento do INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS;
- GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

32. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

32.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

32.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Campus Porto Velho Calama nem com o IFRO;

32.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Campus Porto Velho Calama;

32.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

32.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

32.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 32.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Campus Porto Velho Calama, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual a licitante vencedora renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Campus Porto Velho Calama ou IFRO.

33. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

33.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

33.1.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Campus Porto Velho Calama ou IFRO, durante a vigência do contrato;

33.1.2. É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Campus Porto Velho Calama;

34. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/RO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

34.2. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. Consignadas no item 4 do Contrato.

36. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

36.1. Consignadas no item 15 do Projeto Básico.

37. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

37.1. Consignadas no 5.1.3. do Projeto Básico.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos dos serviços;

38.2. Os interessados deverão examinar OS ANEXOS – PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus anexos, será de responsabilidade do concorrente, podendo resultar na rejeição de sua proposta;

38.3. Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e o Campus Porto Velho Calama, em nenhum caso, será responsável ou sujeito a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

38.4. A participação na licitação importa em total e irrestrita aceitação das condições do Edital e seus Anexos os quais integrarão do próprio termo de contrato a ser assinado pela adjudicatária.

38.5. O Campus Porto Velho Calama poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito à indenização.

38.6. Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

38.7. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvos os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento;

38.8. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observando-se rigorosamente o contido nas Leis 12.462/2011 e 8.666/1993;

38.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

38.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

38.11. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

38.12. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Campus Porto Velho Calama;

38.13. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional das normas legais vigentes e do inteiro teor expresso no presente Edital.

38.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

38.15. Fica entendido que os projetos, as planilhas de serviços e especificações e toda a documentação da Licitação, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será válido.

38.16. Nos termos do Artigo 48, e sem prejuízo do estabelecimento no art. 109 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste RDC Eletrônico poderá ensejar a desclassificação.

38.17. Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação e seus anexos serão prestadas pela Comissão, pelo telefone n.º (69) 2182-8915, em horário comercial, ou através do e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br.

39. DO FORO

39.1. O foro do Juizado Federal para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Porto Velho (RO), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. DOS ANEXOS

40.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXOS	DOCUMENTO
I	Termo de Referência/Projeto Básico
II	Projetos
III	Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços - Memorial Descritivo
IV	Planilha orçamentária – Cronograma Físico- Financeiro Composição do BDI e Encargos Sociais
V	Declaração de Visita ou Não Visita ao Local da Obra.
VI	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as condições do edital
VIII	Modelo de Declaração de não-utilização de trabalho do menor
IX	Declaração de independência de proposta
X	Declaração de aceitação integral dos termos deste edital
XI	Modelo de Declaração de Compromisso de Realização de Obras
XII	Modelo de Declaração de Renúncia de Recursos.
XIII	Modelo de Declaração dos Profissionais Responsáveis
XIV	Modelo de Declaração de Sustentabilidade
XV	Minuta do Contrato
XVI	ARTs



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 10/05/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio dos Santos Júnior, Diretor(a) Geral**, em 10/05/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287492966435957401



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558696** e o código CRC **36001BF0**.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10

DOCUMENTO SEI Nº 0553583

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO MURO DA ETE** no Campus Porto Velho Calama, no edifício localizado a Av. Calama 4.985 – Flodoaldo Pontes Pinto / Porto Velho-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a construção do muro da estação de tratamento de esgoto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Classificação do Objeto

4.1.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação.

4.1.2. O IFRO optou pela utilização dessa modalidade licitatória devido ao fato desta trazer maior celeridade ao processo licitatório. O fato de o RDC ter as fases do processo licitatório invertidas, se comparada às modalidades da Lei 8.666/93, e que ainda possui fase recursal única, que, por si só, reduz os tempos do processo licitatório em pelos menos 15 dias úteis, pesa em favor de tal escolha/utilização.

4.1.3. Na prática, podemos observar que a realização do RDC diminuiu o tempo entre a sessão de abertura da licitação e a assinatura do contrato em pelo menos 50% e, em alguns casos, é possível conseguir uma redução ainda maior. Podemos observar ainda que esta redução não se deve apenas a fase recursal única, mas também ao fato de serem abertas primeiramente as propostas de preço e, posteriormente, apenas a habilitação da proposta mais vantajosa.

4.1.4. O Regime Diferenciado de Contratação decorre do fato do empreendimento estar relacionado no âmbito do Sistema Público de Ensino elencado como obra prioritária do Governo Federal, cuja contratação pelo RDC é amparada através do Art. 1º, § 3º da Lei nº 12.462 de 5 de agosto de 2011, incluído através do o art. 14 da Lei nº 12.722, de 2012, e, subsidiariamente pela lei 8.666/93. Desta forma o IFRO fica respaldado na sua utilização.

4.1.5. O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

4.1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.7. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Seleção de Fornecedores

4.2.1. A Administração Pública optou pela forma de execução eletrônica ante as peculiaridades dos objetos, assim como a ampla concorrência, e sempre visando à escolha da opção mais adequada e da melhor proposta para a execução, deste que, esteja em linha com os princípios básicos da economicidade e da vantajosidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Da Participação

5.1.1.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências deste Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Especificações e Normas, e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico por execução **de obras ou serviços públicos educacionais de características semelhantes ao objeto da licitação.**

5.1.1.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio neste certame;

5.1.1.2.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo dos possíveis licitantes individuais. A Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teria condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para este caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente poderia prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

5.1.1.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

5.1.1.3.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.1.1.3.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com o Governo Federal.

5.1.1.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.1.1.3.4 Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

5.1.1.3.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico.

5.1.1.3.6 Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

5.1.1.3.7 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão no Órgão responsável pela licitação.

5.1.1.3.8 Para fins do disposto nos subitens 5.1.3.6 e 5.1.3.7 do subitem 5.1.1.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.1.1.3.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas

no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.3.10 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

5.1.1.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.1.1.4.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.1.1.5. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes no Edital e Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.1.2. Da Proposta

5.1.2.1. Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico e que apresentem, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com o qual possua vínculo jurídico, detentor de Acervo Técnico por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas neste Projeto Básico e Edital na data do recebimento das propostas.

5.1.2.2. Os serviços a serem executados pela Contratada se encontram especificados na Planilha Orçamentária, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

5.1.2.3. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

5.1.2.4. A proposta deverá também conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta, Valor Global da proposta, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro e Composições de Custos Unitários, BDI e Encargos Sociais em formato analítico e sintético.

5.1.2.5. A Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações técnicas e exigências constantes deste Projeto Básico, deverão conter:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Será exigida das proponentes a apresentação de: Composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela licitante;

5.1.2.6. O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter a distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução, valores da etapa de execução ao longo do tempo, percentuais parciais e percentuais acumulados e acumulados mensais e acumulado geral.

5.1.2.7. O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pelo IFRO e recomendado pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 2622/2013. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalística.

5.1.2.8. O BDI não será diferenciado, sendo no máximo **24,52%** (vinte e quatro Inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) **para os serviços**, contemplando apenas o lucro operacional sobre os custos diretos, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2622/13).

5.1.2.9. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

5.1.2.10. No caso de serviços novos, aditivados após assinatura do Contrato, o BDI adotado será o menor comparado entre o BDI da Contratante e o BDI apresentado na proposta pelo licitante.

5.1.2.11. As Leis Sociais serão de no máximo **122,23%** (cento e vinte e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) **para o Horista** e **85,64%** (oitenta e cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) **para o mensalista**, conforme o Art. 7º da Lei 12.546/2011 que teve a redação alterada pela Lei nº 13.161/2015, a partir da substituição do termo “contribuirão” pelo termo “poderão contribuir” facultando às empresas a opção de adotar ou não o regime de desoneração da folha de pagamentos nos termos da legislação, sendo impossível determinar a priori os regimes de contribuição das concorrentes.

5.1.2.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Salário – Educação; Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE); Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS); Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de Vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da obra na cidade de **Porto Velho - RO**.

5.1.2.13. As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas e assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5. 194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

5.1.2.14. Os preços total e unitário propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.2.15. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

5.1.2.16. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Instituto Federal de Rondônia admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado.

5.1.2.17. **Os preços unitários máximos que o Instituto Federal de Rondônia admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, constituindo motivo de desclassificação da proposta a apresentação de valores superiores ou quantitativos inferiores ou superiores aos previstos na planilha orçamentária.**

5.1.3. **Da Sustentabilidade e Impacto Ambiental**

5.1.3.1. O objeto deste presente Projeto Básico deverá ser implantado observando alguns critérios de sustentabilidade, conforme segue:

5.1.3.2. Os serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto querem sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.3.3. Deverão ser observados, na execução dos serviços, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010 e demais normas impostas pela legislação vigente, no que couber;

5.1.3.4. Que os insumos a serem utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.1.3.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres defenil-polibromados (PBDs).

5.1.3.7. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.1.3.8. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.3.9. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.3.10. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.1.3.11. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.1.3.12. A comprovação do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber à contratação em tela, poderá ser feita, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço prestado cumpre com as exigências deste edital.

5.1.4. **Duração do Contrato**

5.1.4.1. Os prazos de vigência e execução contratual serão de 03 (três) e 02 (dois) meses respectivamente, sendo iniciada a contagem dos prazos a partir da Ordem de Serviço emitida pelo IFRO Campus Porto Velho Calama.

5.1.4.2. O contrato deverá ter o cronograma de execução estipulado de acordo com a complexidade dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo de execução de 02 (dois) meses para a entrega dos serviços.

5.1.4.3. O contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, de forma que depois de terminado o prazo de execução a fiscalização possa ter tempo hábil de analisar e verificar os serviços realizados, bem como realizar notificações, correções ou autuações conforme levantamentos diagnosticados.

5.1.5. **Transição Gradual, Tecnológicas e Técnicas Empregadas**

5.1.5.1. Não haverá transferência de conhecimento, de tecnologia, nem de técnicas empregadas.

5.1.6. **Soluções de Mercado**

5.1.6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange o fato de que a terceirização do serviço para empresa especializada na execução do objeto foi o meio identificado para atender a demanda, haja vista que o Campus não conta com equipe técnica para tal execução.

5.1.6.2. A contratação sob o regime de execução indireta é realizada por outros órgãos da administração pública federal. Para tal execução, não se identificou restrição de concorrência em certames semelhantes. E ao fato de que foram feitas pesquisas as leis vigentes, por meio de consultas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise por meio de projetos de arquitetura, bem como notas informativas.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 2182-8904

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. Todas e quaisquer despesas e custos oriundos da realização da Visita Técnica correrão única e exclusivamente a expensas das empresas licitantes

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Elementos Disponíveis para Consulta

7.1.1.1. As licitantes deverão ter pleno conhecimento da obra a ser executada e dos materiais a serem fornecidos, a fim de cientificarem-se de todos os seus detalhes técnicos e construtivos.

7.1.1.2. Os aspectos com os quais as Licitantes não concordarem tecnicamente, julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nos Projetos e nas Especificações Técnicas constantes neste Projeto Básico, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação e elucidados antes da licitação.

7.1.1.3. Além dos dados contidos neste Projeto Básico, a Contratante disponibilizará informações complementares para pesquisa, de ordem administrativa, comercial e operacional caso sejam consideradas essenciais para a formulação da proposta comercial, não sendo aceito pedido de adiamento da licitação decorrente de alegação de imprecisão ou insuficiência de dados dos elementos requeridos pelas Contratadas para pesquisar.

7.1.2. Condições Mínimas para a Execução dos Serviços

7.1.2.1. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente Projeto Básico, em seus Anexos de forma a garantir a conclusão dos serviços de construção do muro da ETE_no Campus Porto Velho Calama / IFRO, na cidade de Porto Velho - RO.

7.1.2.2. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos Básicos/Executivos de engenharia disponibilizados pelo IFRO e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido.

7.1.2.3. As obras e serviços apenas poderão ser iniciados após apresentação pela Contratada e aprovação pela Fiscalização, dos planos de trabalho detalhados e após a emissão da Ordens de Serviço.

7.1.2.4. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização da obra e serviços de acordo com as características do objeto.

7.1.3. Das Alterações Contratuais

7.1.3.1. As alterações no valor deste contrato (projeto básico/empenho) obrigam a contratada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que se fizerem necessárias, no decorrer da vigência do Contrato, do presente, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato para construção, e até o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato para reforma;

7.1.3.2. Identificada à necessidade ou tendo a solicitação de alteração da Direção da Unidade a Comissão de Fiscalização do IFRO elaborará todos os levantamentos e quantificará todos os serviços propostos, sendo que ao final desta etapa teremos a determinação dos valores a serem acrescidos ou suprimidos. Após essa fase a Comissão encaminhará o material gerado para a autoridade máxima da Unidade o qual deverá aprovar ou rejeitar a alteração sugerida ao contrato.

7.1.3.3. Após, encaminhada a Procuradoria Jurídica, a fim de verificar o percentual a ser adquirido bem como a manutenção da contratação quanto à regularidade fiscal;

7.1.3.4. Aprovada, será procedido ao correspondente empenho, que deverá ser entregue formalmente a contratada, a fim de que a mesma atenda no prazo do item 8, do presente.

7.1.4. Da Prorrogação do Contrato

7.1.4.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado à contratante, no prazo de **30 (trinta)** dias antecedentes ao final da vigência do contrato, comprovada a justa causa ou motivo de força maior, atendendo os preceitos do art. 57, da Lei 8.666/93.

7.1.4.2. Caso a empresa venha solicitar prorrogação de prazo de execução do

cronograma físico-financeiro o mesmo somente poderá sofrer alguma alteração desde que seja elaborada uma justificativa que seja plausível de ambas as partes, sendo da empresa deverá ser devidamente acatada pelos fiscais e o mesmo deverá ser encaminhado ao ordenador de despesas para o devido autorizo do gestor e parecer jurídico quanto da legalidade.

7.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

- 7.2.1. Serviços preliminares - início do primeiro mês;
- 7.2.2. Movimentação de terra - primeiros quinze dias do primeiro mês;
- 7.2.3. Estrutura de concreto - últimos quinze dias do primeiro mês;
- 7.2.4. Impermeabilização de fundações - últimos quinze dias do primeiro mês;
- 7.2.5. Vedações revestimento - primeiros quinze dias do segundo mês;
- 7.2.6. Pintura - últimos quinze dias do segundo mês;
- 7.2.7. Estrutura metálica - últimos quinze dias do primeiro mês;

8. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O IFRO efetuará as medições com base no Cronograma Físico-Financeiro da obra, a partir da expedição da ordem de serviço, em até dez dias após o recebimento da comunicação e Planilha da medição, sendo que, aprovados os serviços, a contratada poderá emitir a fatura correspondente, para pagamento nos 30 dias subsequentes.

8.2. As medições das obras e serviços serão feitas a cada 30 dias. As obras e serviços executados e apropriados serão pagos após aprovação da fiscalização do IFRO.

8.3. Independente de nova citação, para todos os preços, sejam eles unitários ou globais, valem as condições seguintes:

8.3.1. Todos os preços incluem a remuneração de mão de obra, inclusive profissionais especializados, instalações, equipamentos, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.3.2. Todos os serviços gráficos, bem como os relatórios e demais documentos técnicos, solicitados pelo IFRO estão incluídos nos preços propostos;

8.3.3. A composição dos preços unitários deverá ser elaborada segundo os critérios de medição e remuneração dos serviços, especificados.

8.3.4. A Contratada deverá elaborar e apresentar ao IFRO o cadastro “Como Construído” ou “as built” de todas as etapas da obra, conforme planilha orçamentária.

8.4. Para os preços valem as seguintes condições:

8.4.1. Incluem os custos e despesas diretos e indiretos, os quais foram considerados para a formação do preço unitário, as condições previstas neste Projeto Básico e Critérios de Medição, constituindo assim sua única remuneração pelas obras e serviços contratados e executados, não se tratando de remuneração calculada sobre custos variáveis (não previstos anteriormente);

8.4.2. Incluem a remuneração de mão de obra, inclusive profissionais especializados, instalações, equipamentos, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.4.3. Incluem os serviços gráficos, bem como os relatórios e demais documentos técnicos solicitados pelo IFRO.

8.5. Medições dos serviços:

8.5.1. Serão medidas as quantidades dos serviços efetivamente executados no mês, desde que aprovados pela fiscalização do IFRO.

8.5.2. A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços. No caso da necessidade de refazimento da obra ou serviço, estes serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para o IFRO.

8.5.3. Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto aprovado pelo IFRO, às orientações e metodologias indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço e as normas técnicas vigente na ABNT.

8.5.4. Todas as medições dos serviços deveram ser acompanhadas de memorial de calculo contendo todos os quantitativos pleiteados.

8.6. Pagamentos:

8.6.1. Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados, serão calculados conforme os critérios abaixo relacionados:

8.6.1.1. Multiplicando-se as quantidades executadas e medidas, desde que verificadas e aprovadas pela fiscalização do IFRO, pelos preços unitários constantes na Planilha de

Quantidades e Preços do contrato.

8.6.1.2 Não caberá nenhum pagamento adicional aos preços contratuais, uma vez que nos mesmos estão incorporadas as particularidades do local e do projeto;

8.6.1.3 Uma vez aprovadas as medições e as faturas correspondentes, estas serão pagas ou creditadas de acordo com a cláusula contratual específica.

8.6.2. Os serviços relativos ao canteiro serão medidos conforme descrito a seguir. A liberação do preço para mobilização e instalação de canteiro deverá ocorrer conforme a aplicação dos seguintes percentuais e da efetivação dos seguintes eventos:

8.6.2.1. Serão pagos parcelas mensais conforme cronograma Físico-Financeiro, mediante a execução dos serviços de limpeza do terreno, movimentos de terra, abertura de valas diversas, a execução das fundações das instalações de canteiro bem como as vedações da área de implantação do mesmo; a execução das edificações e das redes básicas do canteiro como rede de água, esgotos, drenagem, iluminação, luz e força, telefonia e entrega integral das instalações e edificações de canteiro para operação, liberado proporcionalmente aos serviços executados, com avaliações mensais, a critério da Fiscalização, até se completar os 100% do valor proposto;

8.6.2.2. Todas as despesas pré-operacionais à instalação e operação do canteiro definitivo devem estar contempladas no item mobilização e instalação do canteiro a ser ofertada pela Contratada, não cabendo, portanto qualquer tipo de remuneração específica para tais despesas.

8.6.2.3. Ao final da execução das obras e serviços de engenharia do objeto licitado e, após a desmobilização dos escritórios, equipamentos e pessoal, todas as edificações e as benfeitorias do canteiro de obras da Contratada passará a ser de propriedade da Administração Pública.

8.6.2.4. Para liberação do pagamento dos serviços realizados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.6.2.4.1 Na primeira medição:

- Carta de solicitação da medição;
- Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART;
- Inscrição da Obra da Seguridade Social – CEI;
- Alvará de licença da obra no município de Execução dos Serviços;
- Comunicação à Diretoria Regional do Trabalho – DRT;
- Comprovante de recolhimento do ISSQN da Prefeitura;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa do INSS;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Guia GPS INSS (original / autenticada);
- Guia GFIP INSS (original / autenticada);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT
- Carta de encaminhamento da relação de documentos para medição;
- Cópia da carta de solicitação de medição protocolada;
- Registro de Ocorrência (Diário de Obras) datado com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa e gerenciadora (quando houver), com a quantidade de empregados;
- Relatório Fotográfico impresso em colorido, demonstrando o estado da obra e serviços executados com legendas, datado de acordo com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa, compatíveis com os serviços que compõe a medição;
- Relatórios de Controle Tecnológico (Concreto, materiais e equipamentos, etc.)
- Memórias de cálculo dos quantitativos a serem medidos a cada pleito;
- Manuais de operação e manutenção de equipamentos;
- Certificados de garantias de materiais e equipamentos;
- Boletim de Medição datado com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa.

8.6.2.4.1 A partir da segunda medição:

- Carta de solicitação da medição;
- Registro de Ocorrência (Diário de Obras) datado com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa, com a quantidade de empregados;
- Relatório Fotográfico impresso em colorido, demonstrando o estado da obra e serviços executados com legendas, datado de acordo com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa, compatíveis com os serviços que compõe a medição;
- Relatórios de Controle Tecnológico (Concreto, materiais e equipamentos, etc.);
- Memórias de cálculo dos quantitativos a serem medidos em cada Pleito;
- Manuais de operação e manutenção de equipamentos;
- Certificados de garantias de materiais e equipamentos;
- Boletim de Medição datado com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa.
- Comprovante de recolhimento do ISSQN da Prefeitura;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa do INSS;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Guia GPS INSS (original / autenticada);
- Guia GFIP INSS (original / autenticada);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2. Os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade da Contratada, devendo fazer parte da sua proposta.

9.3. Quando da execução do contrato, os preços dos serviços e materiais/equipamentos não existentes nas planilhas constantes do edital de licitação, porém necessários à execução das obras/serviços de responsabilidade da Contratada, poderão ser orçados pela mesma e previamente submetidos à análise e aprovação pela Administração do IFRO - Campus Calama, de modo que somente poderão ser executados após autorização da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.11.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 10.11.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 10.11.4. Carta "habite-se" emitida pela prefeitura;
 - 10.11.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 10.11.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.42. No caso de execução de obra:

11.42.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.42.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.42.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.42.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.42.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.42.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que

tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.42.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.42.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.42.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

12.1.2. O IFRO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

12.1.3. A empresa subcontratada deverá utilizar uniforme e EPI's idênticos aos da contratada, devendo obedecer as mesmas regras quanto a serviços e sinalização de trechos.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e

12.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 14.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 14.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 14.9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A v poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.17.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.17.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.17.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.17.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.17.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.17.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.17.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.17.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.17.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços

executados.

15.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, utilizado para obras de Construção Civil, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Cometer fraude fiscal.

19.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, bem como a Portaria/IFRO nº 1.037, de 06/07/2015

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Registro/inscrição nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos da região sede da empresa. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado de Rondônia, deverão ser apresentados os respectivos vistos destes órgãos regionais no momento da assinatura do contrato;

20.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional se dará mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, de acordo com a Resolução nº. 317 de 31 de Outubro de 1986, do CONFEA, e nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
CONSTRUÇÃO DE MURO	QUANTIDADES MÍNIMAS
Estrutura de concreto armado	30% = 2,40 m ³
Alvenaria de 1/2 vez	30% = 10 m ²
Grades metálicas	30% = 32 m ²

20.3.3. Será admitido o somatório de atestados, limitado ao máximo de 02 (Dois), para comprovar cada item isoladamente. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira: Um atestado para cada item exigido ou Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

20.3.4. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); Localização do serviço; Serviços executados (discriminação).

20.3.5. Não são admitidos atestado(s) de fiscalização ou supervisão e/ou coordenação da execução de obras/serviços,

20.3.6. Não são admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

20.3.7. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comprovar possuir no seu quadro permanente responsável técnico, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste Projeto Básico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. O profissional deverá ser o habilitado informado em ata da Comissão de Licitação - RDC. Ocorrendo alteração do profissional, deverá ser apresentada nova comprovação de aptidão, nos mesmos moldes do item 20.3.2, para a aprovação pela Comissão de Licitação - RDC.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: **R\$ 64.134,77 (sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço Global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas realizadas na tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil;

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Os recursos necessários para a execução dos serviços licitados, são provenientes de recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual do **Instituto Federal de Rondônia - IFRO**, no valor global **R\$ 64.134,77 (sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

22.2. Planilha de Encargos Desonerada

22.2.1. De acordo com o Inciso IV do Art. 7º da Lei 12.546/2011, incluído pelo Art. 13º da Lei 12.844/2013 e alterado pela Lei 13.161/2015 Art. 7º - A, as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, contribuirão a alíquota de 4,5% sobre receita bruta em substituição a alíquota de 20% sobre a folha do pagamento. Sobre o assunto, esclarecemos primeiramente quais atividades referem-se aos grupos, do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), citados anteriormente:

- 22.2.1.1. 412 – construção de edifícios;
- 22.2.1.2. 432 -instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções;
- 22.2.1.3. 433 – obras de acabamento;
- 22.2.1.4. outros serviços especializados para construção.

22.3. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **anexos**:

- Anexo I – Projeto Executivo;
- Anexo II - Memorial Descritivo;
- Anexo III - TRT de Projeto;
- Anexo IV - Planilha - Sintético;
- Anexo VI - Planilha - Analítico;
- Anexo VII – Caderno de Encargos;
- Anexo VIII – Planilha - Composição de BDI;
- Anexo IX – Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo X - TRT de Orçamento;
- Anexo XI - Declaração de Custo.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 07/05/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

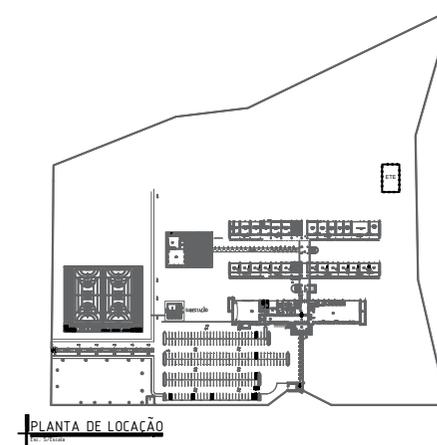
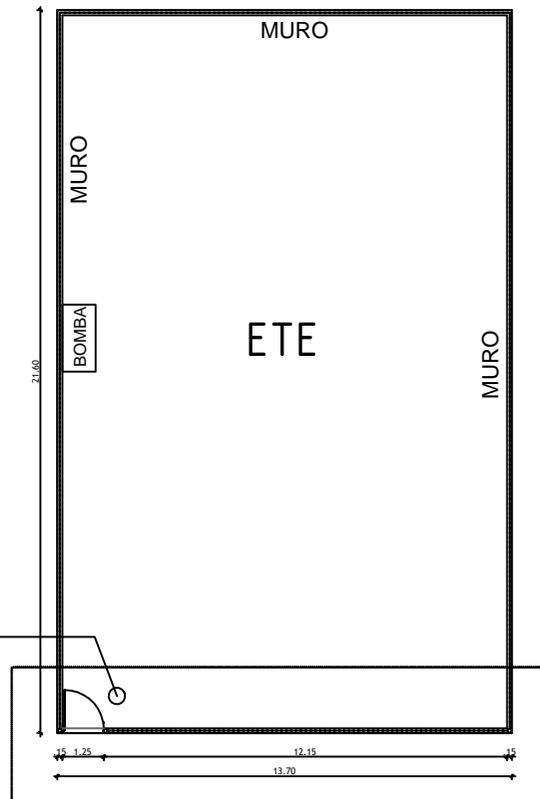


Documento assinado eletronicamente por **Antônio dos Santos Júnior, Diretor(a) Geral**, em 07/05/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287492966435957401



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553583** e o código CRC **D651010D**.



DETALHE 01

PLANTA BAIXA

Esc.: 1:200

TÍTULO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA
PLANTA LOCAÇÃO
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

ESCALA:

INDICADAS

PRANCHA:

01/03

IFRO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

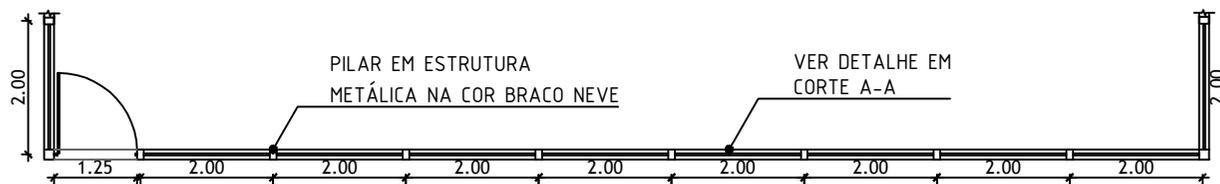
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -14.04.2016.DWG

DATA:

11/05/2016



DETALHE - 01

Esc.: 1:100

TÍTULO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO

CONTEÚDO:

DETALHE

-

-

-

OBSERVAÇÕES: -

-

-

-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

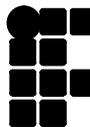
ESCALA:

INDICADAS

PRANCHA:

02/03

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/R0

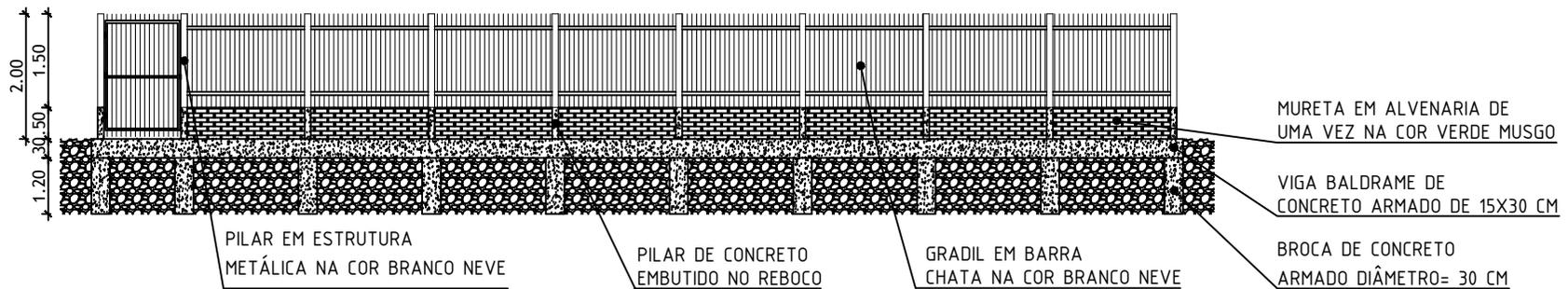
ARQUIVO:

IFRO/R0-Porto Velho Calama -14.04.2016.DWG

DATA:

11/05/2016

QUADRO DE LEGENDAS	
LEGENDA	DESCRIÇÃO
	ALVENARIA
	CONCRETO
	SOLO
	GRADE METÁLICA



VISTA FROTA

Esc.: 1:100

TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO			
CONTEÚDO: VISTA FROTA - - -	OBSERVAÇÕES: - - - -	APROVAÇÃO: _____	REVISÃO: 00
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RONDÔNIA Campus Calama	RESPONSÁVEL TÉCNICO: TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/R0	_____	ETAPA: EXE
	ARQUIVO: IFRO/R0-Porto Velho Calama -14.04.2016.DWG	DATA: 11/05/2016	_____
			PRANCHA: 03/03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO:

CONSTRUÇÃO DE MURO DA ETE – CAMPUS PORTO VELHO CALAMA.

LOCALIZAÇÃO:

Av. Calama, S/N
Flodoaldo Pontes Pinto
Porto Velho – RO

PROPRIETÁRIO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Israel da Silva Barros
Técnico em edificações – CREA 6857 TD/RO
Instituto Federal de Rondônia – IFRO
Mat. SIAPE nº. 2182996



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

APRESENTAÇÃO

- Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução dos Serviços dentro do Campus Porto Velho Calama - IFRO.

São partes integrantes deste projeto:

- Este memorial descritivo;
- Projeto Arquitetônico;
- Planilha de Quantitativos para a execução dos projetos.

Dados Construtivos:

IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	
Muro da ETE	Item 01

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A empresa Contratada respeitará os dados constantes nos projetos e respectivas especificações. Qualquer modificação quer de especificação de material ou método de execução que possa concorrer para aprimoramento dos serviços deverá ser objeto de consulta prévia, por escrito, ao IFRO, pois somente com o seu aval por escrito, as alterações poderão ser executadas.
- Em caso de divergência de informações: havendo divergência entre qualquer serviço/material existente entre projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, deverá prevalecer a informação contida no memorial e ainda assim, deverá ser consultado o IFRO a fim de serem esclarecidas todas as dúvidas.
- A execução dos serviços contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas vigentes da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e às especificações dos fabricantes dos materiais quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além das legislações vigentes aplicáveis: Municipal, Estadual e Federal.
- A empresa contratada deverá apresentar ART de execução junto ao CREA dos serviços a serem executados, bem como, ao final dos serviços, o Termo de Garantia dos serviços executados com validade de pelo menos 05 (cinco) anos.
- A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execuções contratuais, com o objetivo de atingir maior economia da manutenção e operacionalização da edificação, redução de consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- Os serviços executados serão aferidos pela fiscalização do IFRO e confrontados com os quantitativos, para posterior liberação da medição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

GENERALIDADES

- Diário de Ocorrências: Deverá ser preenchido diariamente pelo responsável técnico pela execução dos serviços em 02 vias, sendo que a primeira via ficará disponível para o controle da Fiscalização do IFRO.
- Nas anotações deve constar todo o andamento dos serviços, tipos de serviços executados em cada dia e o efetivo pessoal envolvido de forma discriminada.
- Similaridade: Para produtos e materiais das marcas ou fabricantes mencionados nestas especificações, a Contratante admitirá o emprego de similares, desde que ouvida previamente a Fiscalização e mediante sua expressa autorização, por escrito.
- Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos, quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram.
- Caberá à Contratada comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à Fiscalização da Contratante, não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- Materiais: Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com o especificado. Caberá à Fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais e em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização.
- A não observância do acima exposto poderá acarretar na retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, e seu reparo sem ônus para o IFRO. As especificações de materiais relacionados neste memorial são orientativas, podendo ser utilizados produtos com características técnicas e desempenho similar.
- Subempreitada: A Contratada não poderá subempreitar os serviços contratados na sua totalidade, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida a sua inteira e direta responsabilidade perante o IFRO.
- Licenças – Documentação: A contratada fica obrigada a obter, às suas custas, todas as licenças e alvarás necessários aos serviços, pagando os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.
- Está obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de taxas ou multas porventura impostas pelos órgãos competentes.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsável Técnico - Deverá constar no quadro da empresa um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado, para o cumprimento das atividades deste objeto, que assuma a responsabilidade técnica.
- Equipe Técnica - Será mantida uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do prazo, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, devidamente qualificado.

SEGURANÇA DO TRABALHO

- A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

acabamento dos serviços. Serão de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo com o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho referente às atividades da Construção Civil.

- A Contratada fica comprometida a facilitar a fiscalização dos materiais e execução dos serviços. Facilitando à Fiscalização do IFRO o acesso aos serviços, bem como a quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços especificados. Vistoria Prévia: Compete a Empresa proponente fazer prévia visita ao local dos serviços para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à Fiscalização.
- Todo e qualquer dano causado às instalações, por elementos ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para o IFRO.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

- Durante os serviços deverão ser instalados todos os elementos necessários, sinalizações e isolamento da área a fim de evitar quaisquer riscos e possibilidades de que algum material venha a atingir pedestres, veículos ou público que acessam e transitam nas proximidades da edificação.
- A proteção da vizinhança e o isolamento do ambiente de trabalho quanto ao acesso de pessoas estranhas deverá atender as especificações da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NORMAS DE SEGURANÇA

- ABNT NBR-7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.
- MTE NR-18/1978 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ENERGIA

- Será de responsabilidade da Contratada providenciar a ligação de água provisória, atendendo as exigências da concessionária local.
- Será de responsabilidade da Contratada providenciar a ligação de energia elétrica provisória, atendendo as exigências da concessionária local.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI) E (EPC)

- Equipamentos de Proteção: Durante a execução dos serviços deverão ser disponibilizados para os trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme orientado na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Limpeza Permanente

- No desenvolvimento dos serviços o canteiro deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, principalmente nas vias de circulação e passagens. O entulho ou sobras de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

material devem ser regularmente coletados e removidos. Por ocasião de sua remoção, necessitam ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos, bem como da obediência às normas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

- É proibida a queima de lixo, lenha ou qualquer outro material no interior do Campus.
- A limpeza será cobrada desde o início dos serviços.

SERVIÇOS E MATERIAIS

CONSTRUÇÃO DE MURO

- Deverá ser executado pela empresa contratada, um muro em tijolo cerâmico furado, assentados sobre fundações e sob gradil de estrutura metálica com um portão de abrir de estrutura metálica, nas dimensões de 1,25x2,00m .

Etapas construtivas:

- Deverá ser executada a escavação manual de brocas em material de 1ª categoria nas dimensões de 0,25x0, 25 x 1,50m e posterior execução de brocas estruturais em concreto armado 1:2:3 (cimento, areia e brita)fck 20 mpa, feito com betoneira de 400L, armadura de aço CA-50, diâmetro 10mm, prevendo arranque de 0,60cm para execução dos pilaretes.
- Deverá ser executada a escavação manual de vala em material de 1ª categoria nas dimensões de 0,20x0, 30 x 70,60m e posterior execução de viga baldrame em concreto armado 1:2:3 (cimento, areia e brita)fck 20 mpa, feito com betoneira de 400L, armadura de aço CA-50, diâmetro 10mm.
- Deverá ser impermeabilizada toda superfície da viga baldrame com três demão cruzada de aditivo impermeabilizante da marca viaplus 5000 ou similar.
- Após esta 1ª etapa deverá ser executado a alvenaria de vedação de 1vez numa altura de 50cm, com argamassa traço de 1:4(cimento e areia), feito com betoneira de 400L .
- Após o término desta etapa deverá ser executado os pilaretes em concreto armado 1:2:3 (cimento, areia e brita)fck 20 mpa, feito com betoneira de 400L, armadura de aço CA-50, diâmetro 10mm, conforme detalhamento em projeto.
- Após o término destas etapas deverá ser executado o chapisco nas paredes com o traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,05 cm, feito com betoneira de 400L.
- Posteriormente será executado o reboco com argamassa 1:4, cimento, e areia com aditivo impermeabilizante.
- Por fim, será executado a pintura com selador e tinta látex acrílico, 2(duas) demãos sobre parede do muro.
- Deverá ainda ser executado pela contratada um gradil, sobre o muro, em estrutura metálica com tubos de 2", chapa 14, ripado com barra chata de 1.1/4"x1x4", com aplicação de fundo antiferrugem e pintura com três de mão de tinta esmalte sintético na cor branco neve conforme projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

- A contratada deverá executar um portão em estrutura metálica nas dimensões de (1,25x2,00 m), com tubos de 2", chapa 14, ripado com barra chata de 1.1/4"x1x4", inclusive fechadura, com aplicação de fundo antiferrugem e pintura com três de mão de tinta esmalte sintético na cor branco neve conforme projeto.

3 LIMPEZA GERAL

- Para conclusão dos serviços deverá ser realizada limpeza completa em todos os seus componentes.

4 CONCLUSÃO

- O Projeto Arquitetônico levou em consideração o programa de necessidades do IFRO. Não será permitida nenhuma alteração no Projeto Arquitetônico sem devido consentimento e/ou autorização dos responsáveis técnicos pelo projeto.
- A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser executada pelo Engenheiro da empreiteira, acompanhado do mestre de obras, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários.
- Serão procedidos testes para verificação de todos os serviços, instalações, aparelhos, equipamentos, para o ateste do recebimento.

Porto Velho, 11 de maio de 2016

Israel da Silva Barros

Técnico em edificações – CREA 6857 TD/RO
Instituto Federal de Rondônia – IFRO
Mat. SIAPE nº. 2182996



ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10

DOCUMENTO SEI Nº 0457680

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.812,78
1.1	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	SINAPI	MES	2,00	339,13	678,26
1.2	74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	SINAPI	M2	78,00	2,30	179,40
1.3	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	SINAPI	UN	1,00	955,12	955,12
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						525,61
2.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	SINAPI	M2	78,00	3,53	275,34
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	7,38	27,62	203,84
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	2,10	22,11	46,43
3	ESTRUTURA DE CONCRETO						9.255,28
3.1	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	SINAPI	M2	53,41	46,90	2.504,93
3.2	00034456	ACO CA-60, 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	SINAPI	KG	117,02	5,26	615,53
3.3	00034439	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	SINAPI	KG	574,98	5,69	3.271,64
3.4	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO,	SINAPI	M3	7,68	372,81	2.863,18

		ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015					
4	IMPERMEABILIZAÇÕES DE FUNDAÇÕES						87,66
4.1	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	SINAPI	M2	10,69	8,20	87,66
5	VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS						5.283,91
5.1	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	35,30	41,31	1.458,24
5.2	87874	CHÁPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA(ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	81,19	3,47	281,73
5.3	87807	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	81,19	43,65	3.543,94
6	PINTURA						3.744,55
6.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	81,19	1,69	137,21
6.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	81,19	9,99	811,09
6.3	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	SINAPI	M2	104,65	26,72	2.796,25
7	ESTRUTURA METÁLICA						30.795,81
7.1	00004948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO,ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SINAPI	M2	2,50	281,90	704,75
7.2	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	SINAPI	M2	104,65	287,54	30.091,06
					VALOR ORÇAMENTO:		51.505,60

				VALOR BDI TOTAL:	12.629,17
				VALOR TOTAL:	64.134,77



Documento assinado eletronicamente por **Israel da Silva Barros, Técnico(a) em Edificações**, em 29/01/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457680** e o código CRC **07F390BB**.

ANEXO - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10
DOCUMENTO SEI Nº 0457693

I.1. 73847/001 - ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA (MES)						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	SINAPI	MES	1,00000000	339,13	339,13
				TOTAL MATERIAL:	339,13	
				VALOR SEM ENCARGOS:	339,13	
				VALOR ENCARGOS:	0,00	
				VALOR COM ENCARGOS:	339,13	
				VALOR BDI (24.52%):	83,15	
				VALOR COM BDI:	422,28	
I.2. 74077/003 - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. (M2)						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,01311152	9,13	0,12
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,07866910	2,35	0,18
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,00655575	7,84	0,05
00010567	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,06994994	2,90	0,20
				TOTAL MATERIAL:	0,55	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06555758	9,57	0,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06555758	8,51	0,56
				TOTAL SERVICO:	1,19	
				VALOR SEM ENCARGOS:	1,74	
				VALOR ENCARGOS (85.64%):	0,56	
				VALOR COM ENCARGOS:	2,30	
				VALOR BDI (24.52%):	0,56	
				VALOR COM BDI:	2,86	

1.3. 41598 - ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA (UN)						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	0,11335596	59,83	6,78
00000420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	SINAPI	UN	1,70033973	16,82	28,60
00000857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	2,55050959	6,31	16,09
00000937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	M	22,95458629	4,46	102,38
00001062	CAIXA INTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	0,85016986	104,17	88,56
00001096	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	SINAPI	UN	1,70033973	55,82	94,91
00001539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	SINAPI	UN	6,80135890	3,54	24,08
00001892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	3,40067945	0,91	3,09
00002392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SINAPI	UN	0,85016986	52,93	45,00
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	6,80135890	3,23	21,97
00002731	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 12 M, D = 20 A 24 CM (PARA POSTE)	SINAPI	M	6,76735211	42,53	287,82
00003379	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SINAPI	UN	0,85016986	31,70	26,95
00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	SINAPI	UN	1,70033973	4,47	7,60
00011267	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM	SINAPI	UN	1,70033973	5,05	8,59

00012034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,70033973	2,60	4,42
00039176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,70033973	0,76	1,29
00039210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,70033973	0,57	0,97
TOTAL MATERIAL:						769,10
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,80135890	9,99	67,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,80135890	8,51	57,88
TOTAL SERVICOS:						125,83
VALOR SEM ENCARGOS:						894,93
VALOR ENCARGOS (85.64%):						60,19
VALOR COM ENCARGOS:						955,12
VALOR BDI (24.52%):						234,20
VALOR COM BDI:						1.189,32
2.1. 73948/016 - LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) (M2)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28698895	8,51	2,44
TOTAL SERVICOS:						2,44
VALOR SEM ENCARGOS:						2,44
VALOR ENCARGOS (85.64%):						1,09
VALOR COM ENCARGOS:						3,53
VALOR BDI (24.52%):						0,87
VALOR COM BDI:						4,40
2.2. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 (M3)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,24553930	8,51	19,11
TOTAL SERVICOS:						19,11
VALOR SEM ENCARGOS:						19,11
VALOR ENCARGOS (85.64%):						8,51
VALOR COM ENCARGOS:						27,62
VALOR BDI (24.52%):						6,77
VALOR COM BDI:						34,39
2.3. 93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (M3)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65000000	8,51	5,53
91533	COMPACTADOR DE SOLOS	SINAPI	CHP	0,27400000	17,45	4,78

	DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015					
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,25400000	14,45	3,67
95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	SINAPI	M3	1,00000000	1,04	1,04
				TOTAL SERVIÇO:		15,02
				VALOR SEM ENCARGOS:		15,02
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		7,09
				VALOR COM ENCARGOS:		22,11
				VALOR BDI (24.52%):		5,42
				VALOR COM BDI:		27,53
3.1. 97086 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017 (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01700000	5,78	0,10
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,37000000	2,35	0,87
00004517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,44000000	0,84	0,37
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,03900000	7,98	0,31
00006193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,38000000	5,19	7,16
				TOTAL MATERIAL:		8,81
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,44400000	8,42	12,16
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,44400000	9,57	13,82
				TOTAL SERVIÇO:		25,98
				VALOR SEM ENCARGOS:		34,79
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		12,11
				VALOR COM ENCARGOS:		46,90
				VALOR BDI (24.52%):		11,50
				VALOR COM BDI:		58,40
3.2. 00034456 - ACO CA-60, 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO (KG)						

				VALOR SEM ENCARGOS:	5,26	
				VALOR ENCARGOS:	0,00	
				VALOR COM ENCARGOS:	5,26	
				VALOR BDI (24.52%):	1,29	
				VALOR COM BDI:	6,55	
3.3. 00034439 - ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO (KG)						
				VALOR SEM ENCARGOS:	5,69	
				VALOR ENCARGOS:	0,00	
				VALOR COM ENCARGOS:	5,69	
				VALOR BDI (24.52%):	1,40	
				VALOR COM BDI:	7,09	
3.4. 92722 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 (M3)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	1,02923100	345,98	356,09
TOTAL MATERIAL:						356,09
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16236282	9,57	1,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16236282	9,61	1,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,97511006	8,51	8,30
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,05225470	0,99	0,05
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,11010812	0,25	0,03
TOTAL SERVICO:						11,49
VALOR SEM ENCARGOS:						367,58
VALOR ENCARGOS (85.64%):						5,23
VALOR COM ENCARGOS:						372,81
VALOR BDI (24.52%):						91,41
VALOR COM BDI:						464,22
4.1. 74106/001 - IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. (M2)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE	SINAPI	L	0,44516980	6,12	2,72

	DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS					
				TOTAL MATERIAL:		2,72
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44516980	8,51	3,79
				TOTAL SERVICIO:		3,79
				VALOR SEM ENCARGOS:		6,51
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		1,69
				VALOR COM ENCARGOS:		8,20
				VALOR BDI (24.52%):		2,01
				VALOR COM BDI:		10,21
5.1. 87523 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUIROS, DE 9 X 14 X 19 CM	SINAPI	UN	31,70918050	0,22	6,98
				TOTAL MATERIAL:		6,98
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,47119171	9,61	14,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,73601595	8,51	6,26
				TOTAL SERVICIO:		20,40
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,48731650	1,08	0,53
				TOTAL MATERIAL:		0,53
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,00890613	365,29	3,25
				TOTAL SERVICIO:		3,25
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00579739	26,96	0,16
				TOTAL MATERIAL:		0,16
				VALOR SEM ENCARGOS:		31,32
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		9,99
				VALOR COM ENCARGOS:		41,31

				VALOR BDI (24.52%):	10,13	
				VALOR COM BDI:	51,44	
5.2. 87874 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA(ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (M2)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87325	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,00160248	1701,41	2,73
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04486967	9,61	0,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00448696	8,51	0,04
				TOTAL SERVICOS:		3,20
				VALOR SEM ENCARGOS:		3,20
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		0,27
				VALOR COM ENCARGOS:		3,47
				VALOR BDI (24.52%):		0,85
				VALOR COM BDI:		4,32
5.3. 87807 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014 (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,15810000	8,62	1,36
				TOTAL MATERIAL:		1,36
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,05430000	402,30	21,84
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,68000000	9,61	6,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,68000000	8,51	5,79
				TOTAL SERVICOS:		34,16
				VALOR SEM ENCARGOS:		35,52
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		8,13
				VALOR COM ENCARGOS:		43,65
				VALOR BDI (24.52%):		10,70
				VALOR COM BDI:		54,35
6.1. 88411 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL

					UNITÁRIO	
00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SINAPI	L	0,18946157	3,80	0,72
					TOTAL MATERIAL:	0,72
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05565434	9,58	0,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01420961	8,51	0,12
					TOTAL SERVICIO:	0,65
					VALOR SEM ENCARGOS:	1,37
					VALOR ENCARGOS (85.64%):	0,32
					VALOR COM ENCARGOS:	1,69
					VALOR BDI (24.52%):	0,41
					VALOR COM BDI:	2,10
6.2. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	19,60	6,47
					TOTAL MATERIAL:	6,47
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	9,58	1,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000	8,51	0,59
					TOTAL SERVICIO:	2,38
					VALOR SEM ENCARGOS:	8,85
					VALOR ENCARGOS (85.64%):	1,14
					VALOR COM ENCARGOS:	9,99
					VALOR BDI (24.52%):	2,45
					VALOR COM BDI:	12,44
6.3. 95468 - PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0) (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	SINAPI	UN	0,30000000	2,12	0,64
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,03000000	8,81	0,26
00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	SINAPI	L	0,14400000	16,95	2,44
00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	SINAPI	L	0,12000000	17,60	2,11
					TOTAL MATERIAL:	5,45
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	9,58	7,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	8,51	6,81
					TOTAL SERVICIO:	14,47

				VALOR SEM ENCARGOS:	19,92	
				VALOR ENCARGOS (85.64%):	6,80	
				VALOR COM ENCARGOS:	26,72	
				VALOR BDI (24.52%):	6,55	
				VALOR COM BDI:	33,27	
7.1. 00004948 - PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO,ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (M2)						
				VALOR SEM ENCARGOS:	281,90	
				VALOR ENCARGOS:	0,00	
				VALOR COM ENCARGOS:	281,90	
				VALOR BDI (24.52%):	69,12	
				VALOR COM BDI:	351,02	
7.2. 73932/001 - GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	SINAPI	KG	43,60919054	5,25	228,95
00000567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	SINAPI	M	2,07662812	6,92	14,37
TOTAL MATERIAL:						243,32
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,55747110	9,57	14,90
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,66130250	8,51	14,14
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SINAPI	M3	0,00415326	347,37	1,44
TOTAL SERVICO:						30,48
VALOR SEM ENCARGOS:						273,80
VALOR ENCARGOS (85.64%):						13,74
VALOR COM ENCARGOS:						287,54
VALOR BDI (24.52%):						70,50
VALOR COM BDI:						358,04



Documento assinado eletronicamente por **Israel da Silva Barros, Técnico(a) em Edificações**, em 29/01/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457693** e o código CRC **AEACC8F1**.



ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10

DOCUMENTO SEI Nº 0457708

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.812,78	100,00		100,00
			1.812,78		1.812,78
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	525,61	100,00		100,00
			525,61		525,61
3	ESTRUTURA DE CONCRETO	9.255,28	100,00		100,00
			9.255,28		9.255,28
4	IMPERMEABILIZAÇÕES DE FUNDAÇÕES	87,66	100,00		100,00
			87,66		87,66
5	VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS	5.283,91	100,00		100,00
			5.283,91		5.283,91
6	PINTURA	3.744,55		100,00	100,00
				3.744,55	3.744,55
7	ESTRUTURA METÁLICA	30.795,81		100,00	100,00
				30.795,81	30.795,81
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	12.629,17	32,94	67,06	100,00
			4.160,05	8.469,12	12.629,17
		64.134,77	21.125,29	43.009,48	64.134,77
			21.125,29	64.134,77	



Documento assinado eletronicamente por **Israel da Silva Barros, Técnico(a) em Edificações**, em 29/01/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457708** e o código CRC **12805730**.

ANEXO - BDI

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10
DOCUMENTO SEI Nº 0457721

COD	DESCRIÇÃO	%	
	Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,8000	
L	Lucro	6,1600	
	TOTAL	6,9600	
	Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,0000	
DF	Despesas financeiras	0,5900	
R	Riscos	0,9700	
	TOTAL	4,5600	
	Impostos		
I	COFINS	3,0000	
	ISS	2,5000	
	PIS	0,6500	
	TOTAL	6,1500	
	BDI = 19,21%		
	$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$		



Documento assinado eletronicamente por **Israel da Silva Barros, Técnico(a) em Edificações**, em 29/01/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457721** e o código CRC **EDC08DE7**.



ANEXO - ENCARGOS SOCIAIS

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10

DOCUMENTO SEI Nº 0457729

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,0500	0,0000
B2	Feridos	4,8400	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9300	0,7100
B4	13º Salário	10,8900	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6100	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	8,2500	6,3100
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	45,5100	16,0800
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,9500	3,7900
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,0900
C3	Férias Indenizadas	5,0100	3,8300
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,7600	3,6400
C5	Indenização Adicional	0,4200	0,3200
	TOTAL	15,2600	11,6700
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,6500	2,7000
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4200	0,3200
	TOTAL	8,0700	3,0200
	Horista = 85,64%		
	Mensalista = 47,57%		
	A + B + C + D		



Documento assinado eletronicamente por **Israel da Silva Barros, Técnico(a) em Edificações**, em 29/01/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457729** e o código CRC



40DED910.

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10

DOCUMENTO SEI Nº 0515264

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Na forma do Edital de Licitação do RDC nº _____/2019, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2019.

JUCÉLIO LUIZ DA SILVA
Coordenador de Serviços Gerais

OBS: A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515264** e o código CRC **FB9B5CDE**.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10
DOCUMENTO SEI Nº 0515267

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

AO IFRO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA
A/C
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515267** e o código CRC **308A4B78**.

Referência: Processo nº 23243.003485/2016-10

SEI nº 0515267



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10

DOCUMENTO SEI Nº 0515272

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
A/C
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____[LICITANTE]_____, inscrita com o CNPJ nº ____[CNPJ]____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) ____[NOME]____, portador da Carteira de Identidade nº. ____[IDENTIDADE]____ e do CPF nº ____[CPF]____, DECLARA(M), para fins do de habilitação no RDC nº 01/2017, declara não possuir qualquer fato ou situação superveniente que possa causar a sua inabilitação no presente certame licitatório.

Oportunamente, declara, ainda, que tem ciência e concorda com todas as normas contidas no instrumento convocatório deste procedimento.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0515272 e o código CRC **EBE5FDDBA**.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10
DOCUMENTO SEI Nº 0515274

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

AO IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
A/C
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0515274 e o código CRC C36785DA.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515281** e o código CRC **00B93DBC**.

Referência: Processo nº 23243.003485/2016-10

SEI nº 0515281

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10
DOCUMENTO SEI Nº 0515282

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515282** e o código CRC **BD5BC2CB**.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10
DOCUMENTO SEI Nº 0515285

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FINANCEIROS

OPÇÃO 1(*):

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) do RG nºe inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA, que assumiu os seguintes compromissos financeiros para a realização das seguintes obras:

Descrição do compromisso	Valor total (R\$)	Data de conclusão

E que tais valores não comprometem a realização da presente obra.

(ou)

OPÇÃO 2(*):

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) do RG nºe inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA que não assumiu outros compromissos financeiros para realização de obras.

....., em de de

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(*) A proponente poderá escolher uma das opções como formato para sua Declaração.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515285** e o código CRC **3903EB65**.

Referência: Processo nº 23243.003485/2016-10

SEI nº 0515285

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10

DOCUMENTO SEI Nº 0515288

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A Empresa, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal previsto na Lei nº 12.462/2011 e alterações.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515288** e o código CRC **B4283E3A**.

Referência: Processo nº 23243.003485/2016-10

SEI nº 0515288

ANEXO XIII - RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10
DOCUMENTO SEI Nº 0515289

ANEXO XIII

ELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigidos pelo edital, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515289** e o código CRC **DFDEB3CD**.

ANEXO XIV - MODELO DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO SEI Nº 23243.003485/2016-10
DOCUMENTO SEI Nº 0515292

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE PROGRAMAS DE SUSTENTABILIDADE

Declaro que a empresa _____ atende ao item 5.1.3
do Projeto Básico (Anexo II desse edital).



CARIMBO CNPJ

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0515292 e o código CRC **19A35EE8**.

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23243.003485/2016-10

Unidade Gestora: Porto Velho Calama

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS PORTO VELHO CALAMA E A

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO / CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0006-01 com sede na Avenida Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-441, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº, publicada no Diário Oficial da União de, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE MURO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório XX/XXXX e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo IFRO, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período mediante acordo entre as partes, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

2.3. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta dias) corridos contados da emissão da Ordem de Serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158148/Reitoria

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108894

Elemento de Despesa: 449051

PI: V20RLP41REN

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Projeto Básico, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 18 do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 10 e 11 do Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no item 12 do Projeto Básico, anexo do Edital, e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior. diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o

preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.7. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 do Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no item 15 do Projeto Básico, anexo do Edital..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gomes de Oliveira Filho, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 26/03/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514921** e o código CRC **4F2C8809**.



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190071217

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ISRAEL DA SILVA BARROS

Título profissional: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

RNP: **2311088890**

2. Contratante

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA**

CPF/CNPJ: **10.817.343/0006-01**

AVENIDA CALAMA

Nº: **4985**

Complemento:

Bairro: **FLODOALDO PONTES PINTO**

Cidade: **PORTO VELHO**

UF: **RO**

CEP: **76820441**

País: **Brasil**

Telefone: **(69) 2182-8901**

Email: **CAMPUSCALAMA@IFRO.EDU.BR**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 64.134,77**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA**

CPF/CNPJ: **10.817.343/0006-01**

AVENIDA CALAMA

Nº: **4985**

Complemento: **Instituição de Ensino**

Bairro: **FLODOALDO PONTES PINTO**

Cidade: **PORTO VELHO**

UF: **RO**

CEP: **76820441**

Telefone: **(69) 2182-8901**

Email: **CAMPUSCALAMA@IFRO.EDU.BR**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/04/2019**

Previsão de término: **01/06/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #A0824 - AVALIAÇÃO DE CUSTO DE OBRA

78,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Elaboração de planilha orçamentária dos serviços de construção de muro em alvenaria na Estação de Tratamento de Esgoto no IFRO Campus Calama.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5.296/2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **ISRAEL DA SILVA BARROS - CPF: 659.510.692-20**

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - CNPJ: 10.817.343/0006-01**

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 51,98**

Pago em: **19/03/2019**

Nosso Número: **8203058096**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: a2218
Impresso em: 20/03/2019 às 14:33:03 por: , ip: 177.15.120.3

